



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 36 de 21 de Junho de 1.962.

EFETIVA FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Municipio de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica efetivado nos seus respectivos cargos, os funcionários do quadro dos servidores públicos deste Municipio seguintes: Maria Cristina Gomes Maia, Maria Almeida de Oliveira, Antonia Muniz de Almeida e Francisca Evangelista de Jesus.

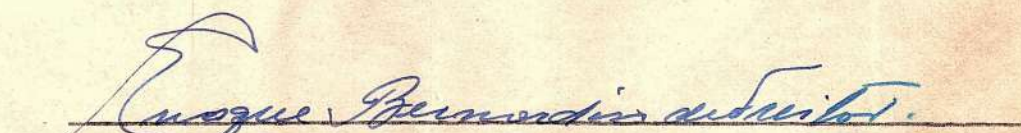
Art. 2º - Os funcionários acima efetivados passam a integrar o quadro dos servidores Municipais, com as mesmas vantagens e direitos assegurados por lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a esta lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó Pb.

Jericó de 1.962.


Lauro Pereira da Paixão - Prefeito.


Enoque Bernardino de Freitas - Secretário.